



Contrato nº 16/2024 – SEFIN

Processo nº P328144/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024
– SEFIN, CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2024 ENTRE
O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA
DO DAS FINANÇAS E O BANCO CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, 4º andar, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 2002031062820 SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº 021.701.103-99, domiciliado em SOBRAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no ST Setor SBS, S/N, Quadra 4 Bloco A, Asa Sul, Brasília - DF, Fone (85)3621-4600 / (85) 98832-5713, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ALEX ALVES SILVA**, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 2002021022299 SSP CE e do CPF nº 008.017.753-02, residente e domiciliado em Sobral - CE, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo**, referente ao Contrato nº 16/2024-SEFIN, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024 – SEFIN fundamenta-se nas cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24004-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.226/2023, no Decreto Municipal no 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024-SEFIN tem como objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste Segundo Termo Aditivo no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme o art. 94, II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este termo aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE SOBRAL
BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEFIN
CONTRATANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
FRANCISCO ALEX ALVES SILVA
CONTRATADO

Nome: **Igor Alves Araújo**
CPF: 051.385.723-00

Nome: **Sendy Portela Sousa**
CPF: 051.780.953-24

Visto:

Talyssandro Rodrigues Rolim
COORDENADOR JURÍDICO – SEFIN
OAB/CE 40.753